



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Campus Universitário Min. Petrônio Portella – Bairro Ininga – BL 06. CEP 64049-550 – Teresina-PI – Fone (86) 3215-5560  
E-mail: [propesq@ufpi.edu.br](mailto:propesq@ufpi.edu.br)



**EDITAL Nº07/2020 - PROPESQI/PRPG/UFPI**

**PQ UFPI 2020-2021**

**PROGRAMA DE BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA DA UFPI**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação (PROPESQI) em parceria com a Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação (PRPG) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 20/2014-CEPEX/UFPI, de 17 de fevereiro de 2014 e a Nota nº026/2020-PF-UFPI/PGF/AGU, na qual há a manifestação de que na ocorrência de disponibilidade orçamentária da UFPI, desaprova a chamada de proponentes classificados por aditamento a processo seletivo já concluído, e recomenda que seja promovida nova seleção de projetos que possam ser financiados com recursos destinados a concessão de bolsas. Desta forma, as unidades administrativas supracitadas tornam público o presente Edital, destinado a seleção de projetos para o Programa de Bolsa de Produtividade em Pesquisa da UFPI, mais uma edição ano 2020-2021.

**1. DOS OBJETIVOS**

O Programa de Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ UFPI) está centrado nos seguintes objetivos:

- 1.1. Identificar, reconhecer e valorizar docentes pesquisadores, concedendo no ambiente institucional da UFPI, bolsas de produtividade em pesquisa, de acordo com o estabelecido no presente Edital, para aqueles que obtiveram mérito comprovado na proposta apresentada no Edital de Bolsa de Produtividade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), porém, não contemplados;
- 1.2. Aumentar a competitividade dos docentes pesquisadores da UFPI nos editais do CNPq e, conseqüentemente, induzir o aumento do número de bolsistas em Produtividade em Pesquisa do CNPq, bem como tornar a pesquisa da UFPI em destaque no cenário nacional;
- 1.3. Incentivar e induzir os docentes da UFPI a submeterem projetos competitivos nos editais do CNPq;
- 1.4. Melhorar o conceito dos Programas de Pós-Graduação da UFPI, considerando que o número de bolsista de produtividade em pesquisa constitui indicador de excelência no processo de avaliação da CAPES;
- 1.5. Estimular o desenvolvimento das pesquisas inovadoras que tenham mérito reconhecido por comitês avaliadores da principal agência oficial de fomento à pesquisa no país.

**2. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

De 15 de junho a 09 de julho de 2020.

**3. DOS REQUISITOS DO PROPONENTE**

É proponente elegível como beneficiário deste Programa, o docente com vínculo ativo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**



Campus Universitário Min. Petrônio Portella – Bairro Ininga – BL 06. CEP 64049-550 – Teresina-PI – Fone (86) 3215-5560  
E-mail: [propesq@ufpi.edu.br](mailto:propesq@ufpi.edu.br)

na UFPI, que satisfaça a todos os seguintes requisitos:

- 3.1. Ter submetido, no ano de 2019, projeto de pesquisa à Chamada CNPq nº 06/2019 para concessão de Bolsa na modalidade Produtividade em Pesquisa (PQ), ou à Chamada CNPq nº 29/2019 para concessão de Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), devendo este projeto ter sido julgado e **aprovado no mérito no Parecer de Recomendação da Comissão Avaliadora do CNPq**, porém, não contemplado por razões de restrições orçamentárias do CNPq;
- 3.2. Pertencer a um grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela UFPI e atualizado em 2020, em que se encontre na condição de líder ou pesquisador(a);
- 3.3. Estar vinculado a Programas de Pós-Graduação da UFPI, na qualidade de docente permanente ou colaborador;
- 3.4. Possuir título de Doutor(a); e
- 3.5. Encontrar-se em regime de trabalho de tempo integral em dedicação exclusiva.
- 3.6. O proponente que teve a bolsa PQ renovada pelo Edital nº 01/2019/PROPESI/PRPG, ou foi contemplado com bolsa PQ pelo Edital nº 04/2020/PROPESI/PRPG não pode submeter proposta neste Edital.

#### **4. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

- 4.1. As solicitações de submissão da proposta serão realizadas somente por meio da plataforma eletrônica <http://portaldapropesqi.ufpi.br/>, de acordo com o período de inscrição e demais condições definidas para cada Etapa deste Edital.
  - 4.1.1 O proponente deve informar para efeito de depósito do valor da bolsa caso seja contemplado, o nome do banco, com devidos números da agência bancária e da conta-corrente, bem como o do telefone para contato.
- 4.2. **A Etapa 1** – Quanto aos documentos e atuação profissional – esta etapa compreende o enquadramento do docente em umas das grandes áreas de conhecimento e a submissão de todos documentos comprobatórios. Assim, o proponente deve preencher o formulário disponibilizado na plataforma eletrônica, conforme subitem 4.1 deste Edital, e realizar os uploads dos documentos necessários, em formato PDF, com o tamanho do arquivo até o limite estabelecido na plataforma. No preenchimento do formulário, o proponente deve informar:
  - 4.2.1. Uma das três grandes áreas do conhecimento em que a proposta será enquadrada, seguindo a classificação da área do Programa de Pós-Graduação na CAPES, de acordo com o Anexo V:
    - I) Ciências da Vida;
    - II) Ciências Exatas, da Terra e Engenharias;
    - III) Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Letras e Artes
  - 4.2.2. Nome do Grupo de Pesquisa e comprovante de cadastro de certificação pela UFPI, com data de atualização no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, em que o proponente participa como líder ou pesquisador(a), a partir de 02 de janeiro de 2020.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**



Campus Universitário Min. Petrônio Portella – Bairro Ininga – BL 06. CEP 64049-550 – Teresina-PI – Fone (86) 3215-5560  
E-mail: [propesq@ufpi.edu.br](mailto:propesq@ufpi.edu.br)

- 4.2.3. Nome do Programa de Pós-Graduação (PPG) da UFPI, em que o proponente pretende concorrer à bolsa;
- 4.2.3.1. Caso o proponente esteja vinculado a mais de um PPG, deve indicar aquele no qual a sua produção será pontuada, conforme ANEXO I “Critérios de avaliação e pontuação da produção científica, tecnológica e artística do(a) pesquisador(a)”.
- 4.2.4. Proposta da pesquisa original submetida as Chamadas CNPq nº06/2019 ou nº29/2019;
- 4.2.5. Comprovante do **parecer completo disponível na plataforma Carlos Chagas, destacando o Parecer de Recomendação do Comitê Avaliador do CNPq**, com o resultado do julgamento, em que fica claro o mérito da proposta;
- 4.2.6. Documentação de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa, Comissão de Ética no Uso de Animais e/ou de outros órgãos, de acordo com a natureza da proposta.
- 4.2.6.1. Na ausência de parecer final conclusivo do comitê ou comissão, anexar o(s) comprovante(s) de submissão do projeto ao(s) órgão(s) competente(s).
- 4.2.7. Declaração assinada de adequação às normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, conforme ANEXO II deste Edital.
- 4.2.8. Currículo do proponente cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, a partir de 02 de janeiro de 2020.
- 4.2.8.1. Em caso de produção aceita para publicação (mas ainda não publicados), o proponente deve anexar a carta de aceite.
- 4.2.8.2. Para trabalhos completos publicados em Conferências, deverão ser anexados os comprovantes das publicações. E só serão consideradas aquelas publicações em que o disposto no comprovante e no currículo Lattes estejam de acordo com o Qualis Conferência divulgado pela área da CAPES.
- 4.3. **A Etapa 2** – Quanto a produção científica, técnica e artística – esta etapa contempla o período de 01 de janeiro de 2017 a 09 de julho de 2020, em que o proponente apresentará a pontuação relativa à produção científica, técnica e artística de acordo com o ANEXO I deste Edital “Critérios de avaliação e pontuação da produção científica, tecnológica e artística do(a) pesquisador(a)”.
- 4.3.1. O proponente deve indicar a área de avaliação do Programa de Pós-Graduação em que se encontra vinculado, de acordo com o definido no item 4.2.3, em que a pontuação será quantificada e de acordo o disposto no ANEXO V deste Edital.
- 4.3.2. Indicar a quantidade de produções conforme o ano de publicação ou aceite.

## **5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **5.1. Da análise documental**

Esta Etapa será realizada pelo Comitê Gestor e consiste no deferimento ou indeferimento das propostas apresentadas, quanto ao atendimento do proponente a todos os quesitos elencados deste Edital:

#### **5.1.1 DOS REQUISITOS DO PROPONENTE (Item 3); e**

**5.1.2 DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA (Item 4) – Etapa 1 (Itens: 4.1; 4.2) e Etapa 2 (Item 4.3.1).**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**



Campus Universitário Min. Petrônio Portella – Bairro Ininga – BL 06. CEP 64049-550 – Teresina-PI – Fone (86) 3215-5560  
E-mail: [propesq@ufpi.edu.br](mailto:propesq@ufpi.edu.br)

## 5.2. Da análise do currículo Lattes

As propostas deferidas no item 5.1 serão classificadas em ordem decrescente, por meio da avaliação do currículo Lattes do proponente, considerando o item 4.3 (Etapa 2) deste Edital, a partir da quantificação da pontuação da produção científica, tecnológica e artística, indicada pelo(a) proponente, de acordo com o ANEXO I - “Critérios de avaliação e pontuação da produção científica, tecnológica e artística do(a) pesquisador(a)”, enquanto a distribuição das bolsas seguirá o estabelecido no item 7.1 deste Edital.

## 5.3. Do julgamento

O julgamento das propostas será realizado considerando as seguintes três grandes áreas do conhecimento:

I) Ciências da Vida;

II) Ciências Exatas, da Terra e Engenharias;

III) Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Letras e Artes.

## 5.4. Do resultado preliminar e os recursos sobre a análise e julgamento

5.4.1. O resultado preliminar será publicado nas páginas eletrônicas da UFPI, PROPESQI e PRPG.

5.4.2 Os recursos serão realizados somente por meio da plataforma eletrônica <http://portaldapropesqi.ufpi.br/>, conforme Cronograma disposto no item 8 deste Edital para:

5.4.2.1 O resultado preliminar da análise documental dos documentos. Não serão admitidos o *upload* de novos documentos para fins de comprovação.

5.4.2.2 O resultado preliminar da análise da produção científica, técnica e artística pelo currículo Lattes.

## 5.5. Do resultado final

O resultado final será publicado nas páginas eletrônicas da UFPI, PROPESQI e PRPG, consistindo da relação dos nomes dos proponentes, cujas propostas foram deferidas pelo Comitê Gestor de acordo com o item 5.1, e classificadas conforme o item 5.2, por ordem decrescente, sendo ressaltadas as áreas do conhecimento (item 4.2.1), e em conformidade com o Cronograma disposto no item 8 deste Edital.

## 6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O presente Edital contará com recursos totais de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) provenientes do orçamento do UFPI.

## 7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

7.1. Na concessão das bolsas, cada grande área (Item 5.3) será contemplada pelo menos uma vez, desde que tenha proposta deferida.

7.2. Em sequência, as bolsas serão distribuídas, proporcionalmente, entre as grandes áreas (Item 5.3) considerando-se as propostas deferidas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**



Campus Universitário Min. Petrônio Portella – Bairro Ininga – BL 06. CEP 64049-550 – Teresina-PI – Fone (86) 3215-5560  
E-mail: [propesq@ufpi.edu.br](mailto:propesq@ufpi.edu.br)

- 7.3. Os recursos deste Edital serão destinados ao desenvolvimento dos projetos aprovados, denominados aqui como projetos financiados, compreendendo o financiamento exclusivo de até 10 (dez) Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ), no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, totalizando R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) por projeto.
- 7.4. No caso de o número de beneficiados ser inferior ao descrito no item 7.3, a PROPESQI e PRPG reservam-se o direito a empregar o restante dos recursos em outros programas e projetos institucionais geridos por estas Pró-Reitorias.

## 8. CRONOGRAMA

Este processo de seleção ocorrerá conforme Cronograma detalhado no quadro a seguir:

Quadro – Cronograma do Edital nº07 - PQ UFPI edição 2020-2021	
Atividade	Data
Lançamento do Edital	08/06/2020.
Período de submissão de propostas	15/06 a 09/07/2020.
Resultado preliminar da avaliação documental	15/07/2020.
Período dos recursos da avaliação documental	15 a 16/07/2020.
Resultado dos recursos da avaliação documental	17/07/2020.
Resultado preliminar da análise do currículo Lattes	21/07/2020.
Período dos recursos da análise do currículo Lattes	21 a 22/07/2020.
Resultado dos recursos análise do currículo Lattes	24/07/2020.
Resultado final	27/07/2020.
Recebimentos de documentos para implantação da Bolsa	29 a 30/07/2020.
Sessão de assinatura do Termo de Outorga	Por chamada interna para videoconferência com data a definir
Início da Vigência dos Projetos	01/08/2020.
Envio de comprovante da submissão ao CNPq em 2021	10º dia após o final do prazo
Final da Vigência dos Projetos	30/07/2021
Prazo final das entregas do REO	30/09/2021
Submissão de produção intelectual	30/09/2022

## 9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Nos projetos a serem apoiados, o cronograma de execução deverá ser estabelecido para doze meses, correspondendo às atividades atribuídas aos doze primeiros meses do Cronograma constante no projeto original encaminhado ao CNPq.

## 10. DOS COMPROMISSOS E CONTRAPARTIDAS DOS BENEFICIADOS

- 10.1. Submeter, obrigatoriamente, novo projeto ou reapresentar o projeto anterior no Edital de Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ), ou de Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), a ser lançado pelo CNPq no ano de 2020, e enviar o comprovante de submissão até 10º dia após o encerramento do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**



Campus Universitário Min. Petrônio Portella – Bairro Ininga – BL 06. CEP 64049-550 – Teresina-PI – Fone (86) 3215-5560  
E-mail: [propesq@ufpi.edu.br](mailto:propesq@ufpi.edu.br)

- prazo do referido Edital, pelo e-mail institucional [propesq@ufpi.edu.br](mailto:propesq@ufpi.edu.br), estruturado em arquivo único no formato PDF;
- 10.2. Encaminhar o Relatório de Execução do Objeto (REO) à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (CPESI/PROPESI), até 30 de setembro de 2021, pelo e-mail institucional [propesq@ufpi.edu.br](mailto:propesq@ufpi.edu.br), estruturado em arquivo único no formato PDF, contendo entre 2000 e até 10.000 caracteres, com as seguintes informações:
    - a) Nome do(a) bolsista PQ UFPI; b) título do projeto (em português e inglês); c) resumo (em português e inglês); d) “Impactos do projeto para avanço do estado da arte na área do conhecimento”; e) “Contribuição do projeto para inovação de produtos, processos ou políticas públicas”; f) “Contribuição do projeto para formação de recursos humanos especializados para a academia, educação básica e superior, indústria, setor de serviços e setor público”; e, g) “Contribuição do projeto para difusão e transferência de conhecimento”.
  - 10.3. Encaminhar o REO à Biblioteca da UFPI, acompanhado do Termo de Autorização para Publicação Eletrônica no Repositório Institucional – RI/UFPI, conforme ANEXO IV deste Edital, até 30 de setembro de 2021 para fins de publicação.
  - 10.4. Submeter o resultado da pesquisa a periódicos classificados no WEB/QUALIS/CAPES, entre os estratos A1, A2, B1 ou B2, ou a publicação em livro/capítulo de livro, com corpo editorial de reconhecida competência e com ISBN ou, ainda, na forma de trabalho completo publicado em Conferência A1, A2 ou B1, em até 12 meses após o encerramento da vigência da Bolsa.
  - 10.5. Apresentar o Termo de Outorga, conforme Cronograma deste Edital, encaminhando o documento para o e-mail [propesq@ufpi.edu.br](mailto:propesq@ufpi.edu.br) da Secretaria da PROPESQI.
  - 10.6. Participar da sessão de assinatura do Termo de Outorga, por videoconferência, salvo por impedimento justificado por escrito e encaminhado ao e-mail [propesq@ufpi.edu.br](mailto:propesq@ufpi.edu.br) da Secretaria da PROPESQI.
  - 10.7. Atuar como consultores ad hoc dos programas e projetos institucionais da PROPESQI e PRPG, quando solicitados, sob pena de caracterizar inadimplência a não observância dessa recomendação. A justificativa do não cumprimento desta exigência deverá ser plausível e aprovada pela PROPESQI e PRPG.
  - 10.8. Não acumular a Bolsa PQ UFPI com outras Bolsas de incentivo à pesquisa com igual teor de objetivos, que sejam financiadas por órgãos governamentais do Brasil
  - 10.9. Realizar a devolução integral das mensalidades recebidas indevidamente, em caso de comprovado descumprimento aos compromissos firmados por meio deste Edital.
- 11. DA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA**
- 11.1. A implantação da bolsa ocorrerá por meio do Termo de Outorga a ser assinado pelo beneficiado, conforme dispõe ANEXO III - “Termo de Outorga da Bolsa de Produtividade em Pesquisa da UFPI”, sendo enviado para o e-mail [propesq@ufpi.edu.br](mailto:propesq@ufpi.edu.br) da secretaria da PROPESQI, em arquivo formato pdf.
  - 11.2. A implantação do Termo de Outorga da Bolsa de Produtividade em Pesquisa da UFPI fica condicionada ao envio do documento (em formato pdf.) para o e-mail



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**



Campus Universitário Min. Petrônio Portella – Bairro Ininga – BL 06. CEP 64049-550 – Teresina-PI – Fone (86) 3215-5560  
E-mail: [propesq@ufpi.edu.br](mailto:propesq@ufpi.edu.br)

[propesq@ufpi.edu.br](mailto:propesq@ufpi.edu.br) da secretaria da PROPESQI, conforme Cronograma deste Edital, dos seguintes documentos.

- a) Termo de Outorga assinado – ANEXO III deste Edital.
- b) Comprovantes de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa, Comissão de Ética no Uso de Animais e/ou outros órgãos públicos ou privados, conforme item 4.2.6 deste Edital.

## **12. DA DESISTÊNCIA OU DESVINCULAÇÃO AO PROGRAMA DE BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA DA UFPI**

- 12.1. A desistência da Bolsa somente será permitida por razões de estágio no exterior, pós-doutoramento ou por colaboração com grupo de pesquisa no país, na condição de pesquisador visitante;
- 12.2. A solicitação de desistência deverá ser enviada até 30 (trinta) dias antes do início da interrupção e será analisada pelo Comitê Gestor;
- 12.3. O bolsista será desvinculado do Programa de Bolsa de Produtividade em Pesquisa da UFPI, quando se constatar coincidência de vigência da Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ UFPI) com outras Bolsas de incentivo à pesquisa com igual teor de objetivos que sejam financiadas por órgãos governamentais do Brasil.
- 12.4. Será desvinculado do Programa de Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ UFPI), o bolsista que incorrer na perda dos prazos para entrega de documentos inerentes a este Edital.

## **13. DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DOS COMPROMISSOS E CONTRAPARTIDAS**

O Comitê Gestor do Programa, no uso de suas competências para promover os objetivos deste Edital, reserva-se o direito de imputar ou recomendar uma das seguintes sanções:

Compromisso ou contrapartida disposto no Item	Sanções
13.1. Submeter, obrigatoriamente, novo projeto ou reapresentar o projeto anterior no Edital de Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ), ou de Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), a ser lançado pelo CNPq no ano de 2020, e enviar o comprovante de submissão até 10º dia após o encerramento do prazo do referido Edital.	a) Cancelamento imediato da bolsa. b) Devolução integral das parcelas recebidas. c) Recomendação de impedimento de participação de qualquer outro edital dessas Pró-Reitorias, pelo prazo de até dois anos.
13.2 Encaminhar o Relatório de Execução do Objeto (REO) à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (CPESI/PROPESI), até 30 de setembro de 2021, pelo e-mail institucional <a href="mailto:propesq@ufpi.edu.br">propesq@ufpi.edu.br</a> , estruturado em arquivo único no formato PDF, contendo entre 2000 e 10.000 caracteres.	a) Devolução integral das parcelas recebidas. b) Recomendação de impedimento de participação de qualquer outro edital dessas Pró-Reitorias, pelo prazo de até dois anos.
13.3. Encaminhar o REO à Biblioteca da UFPI, acompanhado do Termo de Autorização para Publicação Eletrônica no Repositório Institucional – RI/UFPI, conforme ANEXO IV do	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**



Campus Universitário Min. Petrônio Portella – Bairro Ininga – BL 06. CEP 64049-550 – Teresina-PI – Fone (86) 3215-5560  
E-mail: [propesq@ufpi.edu.br](mailto:propesq@ufpi.edu.br)

Edital, até 30 de setembro de 2021 para fins de publicação.	
13.4. Submeter o resultado da pesquisa a periódicos classificados no WEB/QUALIS/CAPES, entre os estratos A1, A2, B1 ou B2, ou a publicação em livro/capítulo de livro, com corpo editorial de reconhecida competência e com ISBN ou, ainda, na forma de trabalho completo publicado em Conferência A1, A2 ou B1, em até 12 meses após o encerramento da vigência da Bolsa.	
13.5. Enviar o Termo de Outorga conforme Cronograma deste Edital para o e-mail da secretaria da PROPESQI.	a) Desclassificação neste certame.
13.6. Atuar como consultores ad hoc dos programas e projetos institucionais da PROPESQI e PRPG, quando solicitados, sob pena de caracterizar inadimplência a não observância dessa recomendação. A justificativa do não cumprimento desta exigência deverá ser plausível e aprovada pela PROPESQI e PRPG.	a) Suspensão imediata da bolsa até a aprovação da justificativa pela PROPESQI e PRPG. b) Devolução de uma das parcelas recebidas, caso a justificativa do não atendimento da solicitação não seja aceita.
13.7 Não acumular a Bolsa PQ UFPI com outras Bolsas de incentivo à pesquisa com igual teor de objetivos, que sejam financiadas por órgãos governamentais do Brasil.	a) Cancelamento imediato da bolsa. b) Devolução das parcelas recebidas de forma acumulada.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A submissão de proposta por parte dos proponentes implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

- 14.1. A PROPESQI e a PRPG não se responsabilizam por solicitações de submissões não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 14.2. A Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (CPESI/PROPESQI) constitui a unidade executora do Programa de Bolsa Produtividade da UFPI.
- 14.3. Este Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPESQI junto com a PRPG seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.4. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Gestor do Programa PQ UFPI.

Teresina, 08 de junho de 2020.

Prof. Dr. João Xavier da Cruz Neto  
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

Prof.ª. Dra. Regina Lucia Ferreira Gomes  
Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação



**ANEXO I**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA,**  
**TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA DO(A) PESQUISADOR(A)**  
**EDITAL Nº07/2020 - PROPESQI/PRPG/UFPI**  
**BOLSA PQ UFPI 2021-2021**  
**(ÁREA DE AVALIAÇÃO INDICADA NO ITEM 4.3.1)**

Produção Científica, Tecnológica e Artística 01 de janeiro de 2017 a 09 de julho de 2020.	Pontuação	Pontuação máxima
1. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS A1 CAPES	10,0 pontos	
2. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS A2 CAPES	8,0 pontos	
3. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B1 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência A1, A2 (específico para a área de Ciência da Computação)	6,0 pontos	
4. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B2 e B3 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B1 e B2 (específico para a área de Ciência da Computação)	4,0 pontos	
5. Artigos publicados em periódicos B4 e B5 ou trabalho completo publicado em conferência B3, B4 e B5 (específico para a área de Ciência da Computação)	2,0 pontos	
6. Artigos publicados em periódicos indexados QUALIS C CAPES	0,5 pontos	3,0 pontos
7. Artigos publicados não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN, e fator de impacto $\geq 1$	0,5 pontos	2,0 pontos
8. Resumos simples e resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais e nacionais	0,3 pontos	4,5 pontos
9. Trabalhos completos publicados em Anais de congressos internacionais. Para as áreas cujos eventos tiverem no QUALIS, exceto Ciência da Computação, computar somente eventos do QUALIS Capes	1,5 ponto	9,0 pontos
10. Trabalhos completos publicados em Anais de congressos nacionais. Para as áreas cujos eventos tiverem no QUALIS, exceto Ciência da Computação, computar somente eventos do QUALIS Capes	1,0 ponto	6,0 pontos
11. Livros publicados com ISBN, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial na área de atuação do proponente	5,0 pontos	
12. Capítulos de livros publicados internacionalmente, com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial	3,0 pontos	
13. Capítulos de livros publicados nacionalmente, com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial	2,0 pontos	
14. Organização de livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial	4,0 pontos	
15. Orientação de dissertação de mestrado concluída	3,0 pontos	
16. Orientação de tese de doutorado concluída	5,0 pontos	
17. Orientação de iniciação científica e/ou tecnológica concluída	1,0 ponto	15 pontos
18. Orientação de TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) de graduação concluída	0,5 pontos	8,0 pontos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**



Campus Universitário Min. Petrônio Portella – Bairro Ininga – BL 06. CEP 64049-550 – Teresina-PI – Fone (86) 3215-5560  
E-mail: [propesq@ufpi.edu.br](mailto:propesq@ufpi.edu.br)

19. Participações em banca de defesa ou qualificação de dissertação de mestrado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	0,5 pontos	3,0 pontos
20. Participações em banca de defesa ou qualificação de tese de doutorado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	1,0 ponto	
21. Registros de software concedido	2,0 pontos	
22. Realização de pedidos de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, por via do NINTEC/UFPI (Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Federal do Piauí)	2,0 pontos	8,0 pontos
23. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (carta patente)	10,0 pontos	
24. Produção de obra artística compatível com a linha de pesquisa do docente e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela CAPES	2,0 pontos	8,0 pontos
25. Coordenação de projeto cadastrado na CPESI, com financiamento de agência de fomento	1,0 ponto/ano	6,0 pontos
26. Consultor ad hoc do Seminário de Iniciação Científica – 2017, 2018 e/ou 2019 (avaliador de resumo expandido e/ou pôster)	1,0 ponto/ano	3,0 pontos
27. Participação em Comitê de Ética em Pesquisa em período não inferior a 1 (um) ano	6,0 pontos	6,0 pontos
28. Participação em Comitê de Assessoramento Técnico Científico	2,0 pontos/ano	6,0 pontos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**



Campus Universitário Min. Petrônio Portella – Bairro Ininga – BL 06. CEP 64049-550 – Teresina-PI – Fone (86) 3215-5560  
E-mail: [propesq@ufpi.edu.br](mailto:propesq@ufpi.edu.br)

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A NORMAS DE ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO OU AO SEU CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO**

**EDITAL Nº07/2020 - PROPESQI/PRPG/UFPI**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que o projeto [título] decorre de atividade de pesquisa científica e/ou tecnológica que:

( )	Não é abrangido pelo escopo da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, por não implicar em acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado.																	
( )	É desenvolvido de acordo com a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e:																	
( )	( )	<p>Não apresenta prazo para cadastramento das atividades de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, por estar no âmbito da:</p> <table border="1"> <tr><td style="width: 5%; text-align: center;">( )</td><td>Resolução CGEN nº 6, de 20/03/2018</td></tr> <tr><td style="width: 5%; text-align: center;">( )</td><td>Resolução CGEN nº 7, de 20/03/2018</td></tr> <tr><td style="width: 5%; text-align: center;">( )</td><td>Resolução CGEN nº 8, de 20/03/2018</td></tr> <tr><td style="width: 5%; text-align: center;">( )</td><td>Resolução CGEN nº 10, de 19/06/2018</td></tr> <tr><td style="width: 5%; text-align: center;">( )</td><td>Resolução CGEN nº 13, de 18/09/2018</td></tr> <tr><td style="width: 5%; text-align: center;">( )</td><td>Resolução CGEN nº 16, de 09/10/2018</td></tr> <tr><td style="width: 5%; text-align: center;">( )</td><td>Orientação Técnica CGEN nº 7, de 18/09/2018</td></tr> <tr><td style="width: 5%; text-align: center;">( )</td><td>Orientação Técnica CGEN nº 10, de 09/10/2018</td></tr> </table>	( )	Resolução CGEN nº 6, de 20/03/2018	( )	Resolução CGEN nº 7, de 20/03/2018	( )	Resolução CGEN nº 8, de 20/03/2018	( )	Resolução CGEN nº 10, de 19/06/2018	( )	Resolução CGEN nº 13, de 18/09/2018	( )	Resolução CGEN nº 16, de 09/10/2018	( )	Orientação Técnica CGEN nº 7, de 18/09/2018	( )	Orientação Técnica CGEN nº 10, de 09/10/2018
( )	Resolução CGEN nº 6, de 20/03/2018																	
( )	Resolução CGEN nº 7, de 20/03/2018																	
( )	Resolução CGEN nº 8, de 20/03/2018																	
( )	Resolução CGEN nº 10, de 19/06/2018																	
( )	Resolução CGEN nº 13, de 18/09/2018																	
( )	Resolução CGEN nº 16, de 09/10/2018																	
( )	Orientação Técnica CGEN nº 7, de 18/09/2018																	
( )	Orientação Técnica CGEN nº 10, de 09/10/2018																	
( )	( )	Possui acessos ao patrimônio genético e/ou ao seu conhecimento tradicional associado, devidamente cadastrados, com o número de registro: _____.																

Nome da Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (assinatura)

Nome completo:

SIAPE nº:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**



Campus Universitário Min. Petrônio Portella – Bairro Ininga – BL 06. CEP 64049-550 – Teresina-PI – Fone (86) 3215-5560  
E-mail: [propesq@ufpi.edu.br](mailto:propesq@ufpi.edu.br)

**ANEXO III**

**TERMO DE OUTORGA DA BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA DA UFPI**  
**EDITAL Nº07/2020 - PROPESQI/PRPG/UFPI**

<b>DADOS DO PROJETO</b>		
Modalidade: Bolsa de Produtividade em Pesquisa		
Título do projeto:		
<b>DADOS DO BOLSISTA</b>		
Nome:		
Campus/Unidade de lotação:		
CPF:	RG:	Nº SIAPE:
E-mail:	Telefone:	
Grupo de Pesquisa:		
Homepage (link) do currículo Lattes:		

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, pesquisador(a) beneficiado(a) com uma Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ UFPI), estou de acordo com o Edital nº 07/2020/PROPESQI/PRPG/UFPI, no que se refere aos itens abaixo listados:

- a) As atividades do projeto submetido a este Edital deverão corresponder às atividades atribuídas aos doze primeiros meses do cronograma constante no projeto original encaminhado ao CNPq.
- b) O desenvolvimento do projeto será avaliado na forma de relatório final simplificado, devendo o resultado ser submetido, em forma de artigo, a periódicos classificados no WEB/QUALIS/CAPES, estrato A1, A2, B1 ou B2, ou publicados em livro/capítulo de livro, com corpo editorial de reconhecida competência e com ISBN ou trabalho completo publicado em Conferência A1, A2 ou B1.
- c) Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à PROPESQI pelo coordenador do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo esta ser autorizada antes de sua efetivação.
- d) Informações gerais e comunicações pontuais da PROPESQI/PRPG serão realizadas pelo endereço e/ou por meio de correspondências eletrônicas enviadas aos coordenadores dos projetos cadastrados no sistema;
- e) O proponente será o responsável por todas as informações preenchidas no sistema e deverá estar ciente de que elas estarão sujeitas a análises técnica e de mérito;
- f) Os proponentes contemplados no presente edital ficam obrigados a atuar como consultores ad hoc dos Programas e Projetos Institucionais da PROPESQI e da PRPG, quando solicitados, sob pena de caracterizar inadimplência a não observância dessa recomendação, sem justificativa plausível do não atendimento;
- g) A interrupção da Bolsa somente será permitida por razões de estágio no exterior, pós-doutoramento ou por colaboração com grupo de pesquisa no país na condição de pesquisador visitante;
- h) A solicitação de interrupção deverá ser enviada até 30 (trinta) dias antes de seu início e será analisada pelo Comitê Gestor;
- i) Caso seja constatada a concomitância de vigência da Bolsa de Produtividade em Pesquisa/UFPI com outra Bolsa, à UFPI reserva-se o direito de automaticamente interromper o auxílio, e o bolsista terá de devolver as mensalidades recebidas indevidamente.
- j) A concessão de apoio financeiro poderá ser cancelada pela PROPESQI/PRPG por ocorrência, durante a sua implantação, de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Projeto de Pesquisa

\_\_\_\_\_  
Testemunha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO



Campus Universitário Min. Petrônio Portella – Bairro Ininga – BL 06. CEP 64049-550 – Teresina-PI – Fone (86) 3215-5560  
E-mail: [propesq@ufpi.edu.br](mailto:propesq@ufpi.edu.br)

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NO  
REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL - RI/UFPI

EDITAL Nº07/2020 - PROPESQI/PRPG/UFPI

1. Identificação do material bibliográfico:

Tese: [ ] Dissertação: [ ] Monografia: [ ] TCC Artigo: [ ] Livro: [ ] Capítulo de Livro: [ ] Material cartográfico ou Visual: [ ] Música: [ ] Obra de Arte: [ ] Partitura: [ ] Peça de Teatro: [ ] Relatório de pesquisa: [ ] Comunicação e Conferência: [ ] Artigo de periódico: [ ] Publicação seriada: [ ] Publicação de Anais de evento: [ ] Relatório Técnico [ ]

2. Identificação:

Programa de pós-graduação: \_\_\_\_\_

Autor(a): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Título do trabalho: \_\_\_\_\_

Agência ou instituição de fomento (em caso de autor bolsista): \_\_\_\_\_

3. Informações de acesso ao documento no formato eletrônico:

Liberação para publicação:

Total: [ ]

Parcial: [ ]. Em caso de publicação parcial especifique a(s) parte(s) restrita(s): \_\_\_\_\_

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Baseado no Artigo 6º da Resolução CEPEX nº 021/2014, autorizo a Universidade Federal do Piauí - UFPI, a disponibilizar gratuitamente sem ressarcimento dos direitos autorais, o texto integral ou parcial da publicação supracitada, de minha autoria, em meio eletrônico, no Repositório Institucional (RI/UFPI), no formato especificado\* para fins de leitura, impressão e/ou download pela internet, a título de divulgação da produção científica e/ou técnica gerada pela UFPI a partir desta data.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) autor(a): \_\_\_\_\_

\* Texto (PDF); imagem (JPG ou GIF); som (WAV, MPEG, MP3); Vídeo (AVI, QT)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**



Campus Universitário Min. Petrônio Portella – Bairro Ininga – BL 06. CEP 64049-550 – Teresina-PI – Fone (86) 3215-5560  
E-mail: [propesq@ufpi.edu.br](mailto:propesq@ufpi.edu.br)

**ANEXO V**

**RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UPFI  
AVALIADOS PELA CAPES**

**EDITAL N°07/2020 - PROPESQI/PRPG/UFPI**

**I – CIÊNCIAS DA VIDA**

Agronomia  
Alimentos e Nutrição  
Ciências Agrárias  
Ciências e Saúde  
Ciências Farmacêuticas  
Enfermagem  
Farmacologia  
Genética e Melhoramento  
Odontologia  
Rede Nordeste de Biotecnologia, em Rede - RENORBIO  
Saúde da Família, em Rede (Profissional) - RENASF/FIOCRUZ  
Saúde da Mulher (Profissional)  
Saúde e Comunidade  
Tecnologias Aplicadas a Animais de Interesse Regional Zootecnia Tropical

**II – CIÊNCIAS EXATAS, TECNOLÓGICAS E MULTIDISCIPLINAR**

Ciência da Computação  
Ciência da Computação (Doutorado em Associação)  
Ciência e Engenharia dos Materiais  
Desenvolvimento e Meio Ambiente  
Desenvolvimento e Meio Ambiente, em Rede  
Engenharia Elétrica  
Ensino de Física, em Rede (Profissional)  
Física  
Matemática  
Matemática, em Rede (Profissional)  
Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação, em Rede (Profissional)  
Química

**III – CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS APLICADAS, LETRAS E ARTES**

Administração Pública, em Rede (Profissional)  
Antropologia  
Arqueologia  
Ciência Política  
Comunicação  
Direito  
Educação  
Filosofia  
Filosofia, em Rede (Profissional)  
Geografia  
Gestão Pública (Profissional)  
História do Brasil  
Letras  
Políticas Públicas  
Sociologia